



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.586

Referenda a Provisão CEPE n.º 034/2011, que resolveu, *ad referendum* deste Conselho, sobre recurso de aluno referente à continuidade de estudos.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 13 de outubro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que a requerente abaixo mencionada colou grau no Curso de Farmácia, em dezembro de 2010, e não solicitou continuidade de estudos na ocasião;

que à requerente falta cursar apenas a disciplina Estágio Supervisionado em Indústria D para colar grau na habilitação Indústria;

as manifestações favoráveis do Colegiado do Curso de Farmácia e do Departamento de Farmácia,

### RESOLVE:

Referendar a Provisão CEPE n.º 034/2011, que reintegrou, *ad referendum* deste Conselho, a requerente **Ana Luisa Dala Vedova Gomes Beato** ao Curso de Farmácia, habilitação Indústria, com a consequente matrícula em Estágio Supervisionado em Indústria D (FAR398).

PUBLICADO EM BOLETIM ADMINISTRATIVO

04 NOV 2011 - 036

Ouro Preto, em 13 de outubro de 2011.

PUBLICADO  
BOLETIM ADMINISTRATIVO  
Nº 36  
DATA 04/11/2011

Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior  
Presidente em exercício